



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica

Matrícula n.º 28.912

Matinhos, 05 de Novembro de 2008

IMÓVEL: Apartamento n.º 502 (quinhentos e dois), do Bloco "C", localizado no 4º pavimento do condomínio "EDIFÍCIO SOLAR DO ATLÂNTICO", situado no Município e Comarca de Matinhos-PR, com a área construída comum exclusiva de 112,4000 m², área construída comum de 31,7154 m², área construída correspondente de 144,1154 m², e fração ideal do solo de 56,00071 m², ou seja 0,00800043109 decimais. O referido Edifício residencial, está construído sobre o lote de terreno de n.º 1/2/6, oriundo da unificação dos lotes n.ºs. 01, 02 e 06, da quadra n.º 07, da Planta Cidade Balneária Caiuba, situada entre os Balneários de Matinhos e Caoibá, nesta Comarca de Matinhos-PR, conforme croquis elaborado pelo engenheiro civil Henrique Augusto Bora - CREA 8055-D - 7ª Região, aprovado pela Prefeitura Municipal de Matinhos-PR, em 08/10/1.986, pelo Alvará 521, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Governador Moisés Lupion, onde mede 107,50 metros; fundos medindo 146,50 metros em desenvolvimento curvelíneo, divisando com a rua Paranaguá; lateral esquerda, de quem da avenida olha o imóvel, onde mede 92,00 metros divisando com os lotes n.ºs. 03 e 05, lateral não há em função do desenvolvimento curvelíneo de fundo, perfazendo a área total de 7.000,51 m². Indicação Fiscal: 2A 005 007 0006 0136.

PROPRIETÁRIOS: VALTER RESSEL, CPF 008.628.789-34, RG 500.314-PR, Juiz de Direito, e sua mulher, SANDRA MARIA DA COSTA RESSEL, CPF 170.151.469-91, RG 678.727-PR, magistrada, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 06/09/1974, residentes e domiciliados, na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 1571, Jardim Social, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 41.340, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

R.1-28.912, de 05 de Novembro de 2008.

PROTOCOLO: N.º 57.934 de 02/10/2008. **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda condicionada ao pagamento, lavrada na 10.ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Leticia Cunha Marques Küster, as fls. n.º 030/032, do livro n.º 845-N, em data de 24/09/2008, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Valter Ressel e sua mulher, Sandra Maria da Costa Ressel, ambos já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **MARILENE MOMOLI**, CPF 491.293.339-20, RG 5.833.751-0-PR, brasileira, solteira, maior; empresária, residente e domiciliada na Rua Castro n.º 984, apto. 101, Bairro Água Verde, em Curitiba-PR; pelo preço total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 250.000,00 para o apartamento e R\$ 10.000,00 para vaga de estacionamento n.º 12, do mesmo edifício, pagos da seguinte forma, R\$ 180.000,00, já recebidos, e o saldo no valor de R\$ 80.000,00 a ser satisfeito em 04 (quatro) parcelas, sendo as de n.ºs 01 a 03 no valor de R\$ 10.000,00, cada uma e a de n.º 04 no valor de R\$ 50.000,00, com vencimento a de n.º 01 para o dia 25/10/2008, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, parcelas estas representadas por igual número de Notas Promissórias; ficando assim instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA** nos termos dos Artigos n.º 474 e 475 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002). Os vendedores declaram na referida escritura que não se acham como empregadores ou produtores rurais vinculados a nenhuma Instituição Previdenciária. Quando da lavratura da escritura, foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados e a certidão de tributos municipais, na conformidade da Lei n.º 7.433, de 18/12/1985, do Decreto n.º 93.240, de 09/09/1986, e do Ofício Circular n.º 128/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Certidão com carimbo da Secretaria do Patrimônio da União, onde consta que o imóvel constante na presente matrícula **NÃO** se trata de **TERRENO DE MARINHA**. ITBI n.º 1715/2008. **FUNREJUS** recolhido no valor de R\$ 520,00. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.2-28.912, de 24 de Março de 2009.

PROTOCOLO: N.º 61.625 de 13/02/2009. **CANCELAMENTO:** a requerimento firmado em data de 12/02/2009, e consoante recibo de quitação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expedido em data de 12/02/2009, pelos credores, já qualificados e devidamente reconhecidos, o qual fica arquivado nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA** instituída no registro n.º 01 (R-1) da presente matrícula. Custas Serventia: R\$ 66,15 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

R.3-28.912, de 20 de Dezembro de 2017.

PROTOCOLO N.º 133.788 de 20/11/2017. **PENHORA:** conforme termo de penhora, lavrado em data de 05/10/2017, expedido pelo Juízo de Direito da Vigésima Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, contida nos autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0046538-69.2010.8.16.0001, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A**, e executada **MARILENE MOMOLI**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da dívida: R\$ 326.912,33, neste incluso o imóvel objeto da matrícula n.º 28.913, desta Serventia. Custas: R\$235,43 (1.293 VRC). Funrejus: R\$ 653,82. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR



Continua no verso

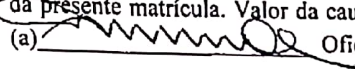
Página 1/2

Continuação da Matrícula 28.912.

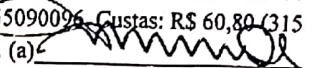
Ficha 1 - verso

R.4-28.912, de 29 de Março de 2018.

PROTOCOLO Nº 135.195 de 19/03/2018. **PENHORA:** conforme Termo de Penhora e Depósito, lavrado em data de 01/06/2017, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, expedida nos autos nº 0001977-47.2016.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança, em que é autora **IONE MARA DE FREITAS** (CPF 171.072.459-53, RG 10039827-SSP/PR), e réus **MARILENE MOMOLI** (CPF 491.293.339-20) e outra, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 46.543,68. Custas: R\$ 249,66 (1293 VRC). Funrejus: R\$ 93,09. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AOR

AV.5-28.912, de 11 de Maio de 2018.

PROTOCOLO Nº 135.733 de 02/05/2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201804.3011.00498655-1A-360, de 30/04/2018, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilene Momoli, pela 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, nos autos do processo nº 00007215620 (55090096). Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) 

Oficial. - FR

CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 11 de Abril de 2019.

Matrícula nº 28.912, Registro Geral - Livro 02.

01 Certidão R\$ 12,93
01 FUNREJUS (25%) R\$ 3,38
01 Selo Funarpen R\$ 4,67
01 Buscas: cada (10) anos R\$ 0,57
01 Fadep (5%) R\$ 0,65
02 Certidão - registro exc R\$ 0,76
02 FUNREJUS (25%) R\$ 0,20

Total: R\$ 23,16



[] Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial
[] Roseli Mazanek de Macedo - Substituta
[] Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente
[x] Arlindo de Oliveira - Escrevente



Emitida por Guilherme

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

